



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a locação de 03 veículos.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

03-OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de 3 veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL MEDIO UNITARIO	VL TOTAL
1	10	MESES	Veiculo tipo caminhonete, 04 portas. cabine dupla motor no mínimo 170 cv , capacidade para 5 passageiros, combustível à diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de registro de Veículos).	18.666,66	186.666,66
2	10	MESES	Veiculo tipo caminhonete, 04 portas. cabine dupla motor no mínimo 170 cv , capacidade para 5 passageiros, combustível à diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, quilometragem	18.666,66	186.666,66



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

			livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de registro de Veículos).		
3	10	MESES	Veículo tipo passeio leve, 04 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, capacidade para 05 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (certificado de registro de veículos).	8.666,66	86.666,66

04 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do objeto desta contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de 3 veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Conforme quantitativos contidos nos autos foi definido levando em conta as necessidades que tem se apresentado na rotina da administração da Câmara, bem como a câmara municipal não ter nenhum veículo próprio, necessitamos de veículos para atender as atividades legislativas e os seus Parlamentares.

Levando-se em consideração que a casa possui atualmente 11 parlamentares com atividades em diversos locais do município, lembrando com nosso município tem uma grande extensão de estradas vicinais e tendo vila com distância de até 100 quilômetros da sede do município sendo esses locais de difícil acesso e necessitando de dois veículos tipo camionete 4x4 e um veículo tipo passeio leve.

Considerando o volume das atividades e necessidade do uso dos veículos serem solicitada pelos parlamentares e também a necessidade de um veículo para uso das necessidades dos serviços legislativos e não ter o impedimento as atividades administrativas e que sejam desempenhadas de forma satisfatória e vice-versa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. 01.031.0001.2-001 - Manutenção da Câmara Municipal, elementos de despesas: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídica, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

8.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

8.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

8.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

8.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do CONTRATANTE.

8.8 - É de responsabilidade da **CONTRATANTE** arcar com o ônus no caso de sinistro com o veículo, como pagamento de franquia, remoção do veículo, e danos a terceiros, pagamento de eventuais multas de trânsito, incluindo ainda manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposições de pneus e combustível.

09 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.3 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.5 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11 – Das Disposições Penais

11.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a preconizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - A vigência da presente licitação perdurará pelo período de 10 (dez) meses, a contar da sua assinatura. E será entregue conforme necessidade da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

São Geraldo do Araguaia-PA, 24 de fevereiro de 2023.

ROSIANE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA
Presidente CPL